

**LEI Nº 2.488
DE 30 DE OUTUBRO DE 2007**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.039, DE 30 DE JULHO DE 2002, QUE
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de outubro de 2007 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.488

Art. 1.º - As alíneas “f” e “l” do inciso I do artigo 5.º da Lei nº 2.039, de 30 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“f) Secretaria Municipal de Governo;” (NR)

“l) 6º Batalhão da Polícia Militar do Interior – BPML.” (NR)

Art. 2.º - As alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do artigo 5.º da Lei n.º 2.039, de 30 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada;” (NR)

“b) 03 (três) representantes de órgãos classistas;” (NR)

“c) 02 (dois) representantes das universidades.”(NR)

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de outubro de 2007.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 30 de outubro de 2007.

**CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento**